



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Governo;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo unidade volante e controle de acesso por posto fixo, para execução da segurança patrimonial eletrônica das Escolas Municipais e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.*

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP na proteção do patrimônio público, na prevenção de ocorrências como furtos, invasões e vandalismo, bem como na garantia da continuidade dos serviços prestados à população, por meio de monitoramento contínuo e atendimento rápido às ocorrências.

Para fins de julgamento e execução contratual, considera-se que o objeto compreende solução integrada de segurança patrimonial, incluindo:

- postos fixos de controle de acesso;
- monitoramento eletrônico de alarmes;
- unidade volante para atendimento de ocorrências;

Independentemente da forma de apresentação comercial pelas empresas, todos os custos deverão estar incluídos no valor global da proposta, não sendo admitida cobrança adicional por itens essenciais à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2.1. NATUREZA: Trata-se de serviço comum de natureza continuada, a ser executado por empresa especializada, com dedicação de mão de obra e disponibilização de equipamentos necessários à execução, destinado à segurança patrimonial dos prédios públicos municipais.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de:

02 (dois) postos de serviço, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36;

Monitoramento eletrônico contínuo, 24 horas por dia, dos prédios públicos definidos pela Administração conforme anexo I;

01 (uma) unidade volante próximo ao Paço Municipal, com atendimento às ocorrências em tempo máximo de até 10 (dez) minutos após o acionamento.

Os locais de execução dos serviços serão no Paço Municipal, Posto de Saúde Unidade e Unidade Volante na Igreja Matriz do centro, sendo que a unidade volante pode se deslocar para outros prédios públicos.

2.3. DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico que analisou a necessidade premente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP pela necessidade de reforço da segurança patrimonial dos prédios públicos municipais, especialmente do Paço Municipal e demais unidades administrativas e de atendimento à população, os quais atualmente apresentam vulnerabilidades decorrentes da ausência de monitoramento integrado e de atendimento rápido a ocorrências.

A inexistência de um sistema estruturado de monitoramento sincronizado com alarmes, aliado a equipes de resposta imediata, aumenta o risco de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público, podendo ocasionar prejuízos financeiros à Administração, perda de equipamentos, interrupção de serviços e riscos à integridade de servidores e usuários.

A contratação de empresa especializada permitirá a implementação de monitoramento contínuo, atendimento rápido por unidade volante e controle presencial, garantindo maior capacidade de prevenção e resposta a ocorrências, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a presença de profissionais treinados e a integração entre monitoramento e resposta operacional contribuem para aumentar a sensação de segurança de servidores e munícipes.

A contratação também proporciona maior eficiência administrativa, com padronização de procedimentos de segurança, registro de ocorrências e acompanhamento sistemático da execução do serviço.

Por fim, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às diretrizes de manutenção e proteção do patrimônio público, sendo compatível com as necessidades operacionais das unidades municipais e com as previsões orçamentárias destinadas à segurança patrimonial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que serão exigidas na oportunidade da execução contratual:

5.1 Monitoramento Eletrônico Sincronizado

A contratada deverá:

1. Realizar o monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.
2. Integrar os sistemas de alarme instalados nos prédios públicos à sua central de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

3. Proceder à verificação imediata de qualquer disparo de alarme, adotando os seguintes protocolos:
 - Identificação do local e tipo de ocorrência;
 - Contato com os responsáveis indicados pela Administração;
 - Acionamento imediato da unidade volante.
4. Registrar todas as ocorrências em sistema próprio, com emissão de relatório contendo:
 - Data e horário do disparo;
 - Tempo de resposta;
 - Situação constatada;
 - Providências adotadas.

5.2 Unidade Volante de Atendimento 24h

1. A contratada deverá disponibilizar um veículo operacional, com base posicionada estrategicamente no município, preferencialmente nas imediações do Paço Municipal.
2. Deverá ser mantido unidade volante 24h com funcionamento ininterrupto em escala 12x36, composto por:
 - Equipe mínima de 02 profissionais por turno (condutor + apoio operacional do Posto do Paço)
 - O tempo máximo de atendimento deverá ser de até 10 (dez) minutos após o acionamento.
3. A equipe da unidade volante deverá:
 - Estar uniformizada e identificada;
 - Portar rádio comunicador ou equipamento equivalente;
 - Realizar averiguação no local e adotar as medidas cabíveis.
4. O veículo utilizado deverá estar:
 - Em boas condições de uso;
 - Com manutenção preventiva em dia;
 - Identificado conforme normas aplicáveis (caracterizado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

5.3 Posto Presencial 24h

Deverá ser mantido posto fixo com funcionamento ininterrupto em escala 12x36 com controlador de acesso.

Atividades do Controlador de Acesso:

- Controle de entrada e saída de pessoas;
- Registro de visitantes;
- Orientação ao público;
- Comunicação de situações atípicas.
- Cumprir, com cortesia e profissionalismo, a programação dos serviços estabelecida pela Administração, assegurando as condições de segurança das instalações, dos servidores e do público em geral.
- Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- Manter sob controle a entrada e a saída de pessoas.
- Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.

5.4 Requisitos dos Profissionais

Todos os profissionais deverão:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (quando aplicável);
- Ter enquadramento da categoria profissional que será colaborador no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5174-10 – Controlador de acesso;
- Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente ao ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Ter sido aprovado em exame de saúde física e mental e acordo com a lei vigente.
- Estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- Possuir treinamento comprovado com carga mínima de 40 horas;
- Utilizar rádio comunicador;
- Atender à legislação trabalhista e normas aplicáveis à atividade;
- Ser substituídos imediatamente em caso de ausência.

5.5 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável por:

- Fornecimento de uniformes;
- Equipamentos de comunicação;
- Equipamentos operacionais necessários à execução do serviço;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- Boto/Ponto eletrônico no Paço Municipal (noturno)

5.6. Qualificação da Equipe Técnica para fins de execução contratual

Os profissionais disponibilizados para execução do contrato deverão:

1. Possuir treinamento comprovado com carga mínima de 40 (quarenta) horas, compatível com as atividades exercidas.
2. Estar devidamente:
 - Uniformizados;
 - Identificados com crachá;
 - Aptos ao uso de rádio comunicador ou sistema equivalente.
3. Atender integralmente à legislação trabalhista, previdenciária e normas aplicáveis à atividade de controle de acesso.
4. Ser substituídos imediatamente em caso de ausência, afastamento ou inadequação, sem prejuízo à continuidade do serviço.

5.7. Outras Exigências para fins de execução contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

1. Disponibilização de unidade volante com capacidade de atendimento em até 10 (dez) minutos após acionamento.
 - As rondas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por no mínimo 01 (um) apoio por viatura (veículo), profissional formalmente designado para a função, devidamente habilitado, nos termos da legislação vigente, e portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo utilizado. O Condutor deverá conduzir a viatura com responsabilidade, observando rigorosamente as normas de trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro, os trajetos, rotas e procedimentos definidos no planejamento de segurança, bem como as orientações da CONTRATANTE.
 - Manter comunicação constante com a central de monitoramento via rádio, informando situações suspeitas, ocorrências atendidas e demais movimentações relevantes.
 - Registrar todas as ocorrências no relatório de ronda, com data, hora, local, descrição dos fatos e providências adotadas.
 - Prestar apoio aos controladores de acesso fixos na averiguação de situações anômalas, visando à segurança do local, das pessoas e do patrimônio.
 - Auxiliar os profissionais dos postos em dúvidas operacionais, orientar quanto às suas atribuições e colaborar na solução de problemas sempre que necessário.
 - Verificar lacres, portões, cadeados e demais acessos durante as rondas, se necessário.
2. Disponibilidade de central de monitoramento ativa 24 horas por dia.
3. Responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.8 – Requisitos mínimos dos sistemas e equipamentos

A contratada deverá utilizar sistemas e equipamentos que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Central de monitoramento com funcionamento ininterrupto (24h), com redundância operacional;
- b) Comunicação dos sistemas de alarme por tecnologia 4G ou superior, garantindo estabilidade e contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- c) Sistema de armazenamento de imagens com capacidade mínima de 30 (trinta) dias, com acesso para consulta pela Administração quando solicitado;
- d) Registro e armazenamento de eventos e disparos de alarme em sistema informatizado;

5.1. VISITA TÉCNICA

5.1.1. Será assegurado de forma facultativa aos interessados o direito de realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições físicas, operacionais e logísticas, bem como demais peculiaridades relevantes para a formulação da proposta. A visita deverá ser acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.1.2. O agendamento da visita deverá ser feito previamente junto à Secretaria de Governo, por meio do e-mail: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

5.1.3. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identidade (RG ou CNH) e credencial/crachá emitido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4. A visita técnica deverá contemplar, a critério da licitante, os postos que julgar necessários para o pleno conhecimento das condições e da localização dos locais de execução dos serviços.

5.1.5. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação.

5.1.6. A não realização da visita técnica, por si só, não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, cabendo à contratada assumir integralmente os riscos e encargos decorrentes.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. Local e Horário de Execução

Os serviços serão prestados nos prédios públicos municipais definidos pela Administração, conforme relação a ser apresentada na emissão da Ordem de Serviço.

O monitoramento eletrônico deverá ocorrer **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados.

Os postos presenciais deverão funcionar de forma ininterrupta, em regime de escala 12x36 com controlador de acesso.

A unidade volante deverá permanecer em operação contínua, com capacidade de atendimento às ocorrências em até 10 (dez) minutos após o acionamento.

6.2. Prazo de Execução e Vigência

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração após a assinatura do contrato.

6.3. Rotina de Execução

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

1. Monitoramento contínuo dos sistemas de alarme pela central da contratada.
2. Em caso de disparo de alarme:
 - Verificação imediata do evento;
 - Comunicação aos responsáveis indicados pela Administração;
 - Deslocamento da unidade volante para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

3. Realização de rondas e controle conforme as atribuições dos profissionais alocados nos postos.
4. Registro de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos, a serem disponibilizados à fiscalização do contrato.

6.4. Ordem de Serviço e Comunicação

A execução contratual será iniciada mediante **Ordem de Serviço** emitida pela Administração Municipal, que indicará os locais de execução e demais orientações necessárias.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio de:

- Fiscal do contrato designado;
- Contatos institucionais indicados pelas partes;
- Relatórios periódicos e registros de ocorrências.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b)** A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c)** A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d)** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e)** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- h)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- i)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores;
- j)** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Contratar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

m) Disponibilizar à Contratante os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

n) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

o) A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, desde o primeiro mês de prestação dos serviços:

1) Relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

3) Exames médicos admissionais dos colaboradores da contratada que prestarão os serviços.

4) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo colaborador que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de colaboradores no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao colaborador dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

q) A empresa contratada deverá corrigir falhas que comprometam o funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual

- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Luiz Carlos Quadrelli Cargo: Secretario de Governo E-mail Institucional: luiz.quadrelli@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: (11) 4012-1000

FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Marcio Paulo Garzuzi Cargo: Engenheiro Civil E-mail: engenharia_bjp@yahoo.com.br Institucional: Telefone: 11 4012-1000

7.4 – Garantia de Execução Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A Administração poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas na legislação, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

O serviço será prestado de forma contínua, sendo a medição e o pagamento realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da comprovação da execução do objeto do contrato e da regularidade fiscal do Contratado, mediante:

1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada;
2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
3. Atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o encerramento de cada período mensal de prestação dos serviços.

8.1. Condições de Pagamento

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseje que seja efetuado o crédito correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente padronizadas quanto ao escopo, quantitativos e condições de execução, garantindo a comparabilidade entre as propostas.

Para tanto, foi adotado como referência o objeto definido neste Termo de Referência, contemplando:

- postos fixos com funcionamento 24h em escala 12x36;
- unidade volante com atendimento de ocorrências;
- monitoramento eletrônico de alarmes 24 horas;
- fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e encargos.

As empresas foram orientadas a apresentar suas propostas considerando integralmente essas condições, assegurando que todas as cotações refletem o mesmo objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

As propostas utilizadas na formação do preço de referência encontram-se devidamente juntadas ao processo administrativo, contendo identificação da empresa, CNPJ, prazo de validade e condições comerciais.

1. Orçamento de fornecedor (Proposta 1): R\$ 80.100,00
2. Orçamento de fornecedor (Proposta 2): R\$ 105.094,50
3. Orçamento de fornecedor (Proposta 3): R\$ 89.000,00

Memória de Cálculo

Para estimativa preliminar, foi adotado o valor médio entre as referências coletadas:

1. $(R\$ 80.100,00 + R\$ 105.094,50 + R\$ 89.000,00) \div 3 = R\$ 91.398,17$

Valor médio estimado: R\$ 91.398,17 mensal

Estimativa do Custo Total

Estimativa anual (12 meses):

$R\$ 91.398,17 \times 12 = R\$ 1.096.778,00$

Estimativa anual: R\$ 1.096.778,00

Observações

Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativa preliminar, destinada exclusivamente à análise de viabilidade orçamentária e planejamento da contratação.

Os valores definitivos serão obtidos posteriormente por meio de pesquisa de preços formal, conforme as normas aplicáveis, podendo variar conforme a disputa no processo licitatório, quantitativos finais e especificações detalhadas do objeto.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram consideradas cotações válidas obtidas junto a empresas do setor, compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência:

1. Proposta da empresa AVANT Serviços de Portaria: R\$ 80.100,00 mensais;
2. Proposta da empresa SETTI SERVICOS: R\$ 105.094,50 mensais;
3. Proposta da empresa TR3 Serviços Ltda: R\$ 89.000,00 mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

As propostas contemplam a prestação de serviços contínuos, incluindo postos de controle de acesso, unidade volante e monitoramento eletrônico, com cobertura 24 horas, em regime de escala 12x36.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 06.183.0017.2059 - MURALHA DIGITAL

Natureza da Despesa: FICHA 45 - 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência

11.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global, tendo em vista que os serviços devem ser executados de forma integrada, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar quanto à inviabilidade de parcelamento do objeto.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 conforme previstos no edital da licitação.

11.4. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive mediante somatório, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características do objeto licitado.

A exigência de comprovação de experiência anterior será limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, não sendo estabelecidos quantitativos mínimos que, sem justificativa técnica, possam restringir a competitividade do certame.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis.

Deverão ser comprovados índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma estabelecida no Edital.

Caso a licitante não atenda aos índices exigidos, poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável e conforme disciplinado no Edital.

11.6. Participação em consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação.

A vedação justifica-se pelas características do objeto, que, embora envolva prestação continuada de serviços, apresenta baixa complexidade operacional e possibilidade de execução integral por empresa especializada, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

A execução por empresa individualmente habilitada também favorece a responsabilização direta da contratada, a padronização da execução e a fiscalização e gestão contratual pela Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

A vedação observará o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de março de 2026.

Luiz Carlos Quadrelli
Secretário (a) de Governo

ANEXO 1
ENDEREÇOS DOS POSTOS FIXOS E UNIDADE VOLANTE DE SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Paço Municipal	Rua Dom Duarte Leopoldo,83	Centro
2	Unidade de Saúde Centro	Rua São Geraldo, 350	Centro
3	Unidade Volante – Igreja Matriz	Rua D. Duarte Leopoldo, 29	Centro

**ENDEREÇOS DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA
MONITORAMENTO**

	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CRAS BELA VISTA	Rua Eliseu Corrêa Dias, 124	JARDIM BELA VISTA
2	CRAS PROF MARINA CABRAL ROQUE	Avenida São João, 1008	VILA OPERARIA
3	CENTRO DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO	Rua Capitão de Almeida Passos,189	CENTRO
4	CONSELHO TUTELAR	Rua Bárbara Cardoso, 154	CENTRO
5	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268	CENTRO
6	CREAS	Rua Dom José Mauricio da Rocha, 130	CIDADE NOVA
7	SADS	Rua João Franco de Camargo, 551	CENTRO
8	SECRETARIA DE CULTURA	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos,165	CENTRO
9	BIBLIOTECA	Rua João José Batista, 530	CENTRO
10	PRAÇA DE EVENTOS	Rua João José Batista, s/n	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

11	EMEI PROFº DIEGO FERREIRA PASCHOALINO	Rua José Luiz de Abreu, 103	VILA SÃO JOSÉ
12	EMEI ANTÔNIO PRADO	Rua Canela, 121	JARDIM PALMAS
13	EMEI PROFº NELSON BENEDITO DE CAMARGO	Rua Diomar Antônio Ramos, 73	VILA OPERÁRIA
14	EMEI PROFª THERESINHA GONÇALVES COSTA BRUNO	Rua Tupi , 105	JARDIM SÃO MARCOS
15	COZINHA PILOTO	Rua São Paulo, 455	CIDADE NOVA
16	EMEF PROFª MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO	Estrada Municipal Soldado José Menino de Souza KM 4,5	CACHOEIRINHA
17	EMEF PROFº PADRE ARNALDO VICENTE BELLI	Rua Pires Machado, 100	MARF
18	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Rua José Bonifacio, 474	JARDIM MARGINAL
19	EMEI PROFª LIANI MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Rua Ângelo Santoni, 416	CENTRO
20	EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Estrada Municipal Doutor Luiz Gonzaga da Silva Leme, 11	SERRA NEGRA
21	EMEI PROFª REGIANE POSCAI BARBOSA DE PAULA	Rua Antonio Carlos Bueno, s/n	ARANJA AZEDA
22	GINÁSIO POLIESPORTIVO	Avenida Santos Dumont, s/n	PARQUE ITAICI
23	SECRETARIA DE ESPORTES	Avenida Tiradentes, s/n	JARDIM SÃO MARIA
24	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Rua Luiz Franco de Camargo, 89	CENTRO
25	PAÇO MUNICIPAL	Rua Dom Duarte Leopoldo, 83	CENTRO
26	AGRICULTURA	Rua Joaquim Rodrigues Santos, 114	CENTRO
27	ETE	Rodovia Dom Pedro I, km 62	GUAXINDUVA
28	CROSS	Rua Nossa Senhora da Consolação, 102	CIDADE NOVA
29	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Papa Pio XII, 350	CIDADE NOVA
30	CAPS	Rua Bárbara Cardoso, 125	CENTRO
31	UBS VILA OPERÁRIA	Rua José Martins, 380	JARDIM PORTUGAL
32	UBS PARQUE HORTÊNCIA	Travessa Bélgica, 490	PARQUE HORTENCIA
33	SECRETARIA DE SERVIÇOS	Rodovia Dom Pedro I, S/N KM 65	GUAXINDUVA
34	INFRAESTRUTURA	Rua São Geraldo, 180	CENTRO